



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2023**PLATAFORMA TRANFERE.GOV.BR Nº 952487****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME**

Nome da autoridade competente: **ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA**

Nome da Secretaria/Subsecretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Governança, Estratégia e Parcerias - SGEP.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU - Seção nº 2, edição especial, página 2.

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 320072

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 320072

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**2.1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM**

Nome da autoridade competente: **INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO**

Nome do Diretor de Infraestrutura Geocientífica da SGB/CPRM: **PAULO AFONSO ROMANO**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração nº 317/CA/2023, realizada em 2 de agosto de 2023.

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 495001 - Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Conclusão do objeto remanescente do TED nº 10/2022, por meio da viabilização jurídica para pagamento aos adjudicatários dos itens contratados em decorrência dos Pregões Eletrônicos nº 003/2022 - SERAFI-BR (item nº 1) e nº 012/2022 - SERAFI-BR (item único), realizados durante a vigência do instrumento, mas cujas entregas e ateste ultrapassaram sua data de encerramento.

4. JUSTIFICATIVA

O Termo de Execução Descentralizada nº 10/2022 - Plataforma Mais Brasil Nº 925970, firmado entre o Ministério de Minas e Energia - MME, e o Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM, respectivamente, tinha como objeto o subprojeto "Ampliação da Base Laboratorial do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM - Aquisição de Equipamentos de Análises Químicas e Geoquímicas para o Laboratório de Análises Minerais - Rede LAMIN' o qual previa a aquisição de equipamentos analíticos, que permitirão modernos estudos laboratoriais, seja substituindo instrumentos que estão prestes a entrar em obsolescência, seja introduzindo novas metodologias analíticas, para recompor a infraestrutura existente na Rede LAMIN do SGB, que opera desde 2012 sem renovação de seus equipamentos, bem como ampliar a base laboratorial do SGB".

Ocorre que o referido TED nº 10/2022, teve sua vigência expirada em 17/04/2023 e não houve sua prorrogação efetivada, restando, portanto, objetos remanescente a serem pagos.

Assim, considerando que o valor remanescente foi licitado, contratado e empenhado dentro da vigência do TED original, e cuja entrega somente ocorreu após a expirado a vigência do instrumento, urge a necessidade de que seja viabilizado novo instrumento jurídico (TED) para que os valores remanescentes seja pagos aos fornecedores dos equipamentos, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

Destaque Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIN, por força da Portaria SEI nº 819/2018, é o laboratório oficial, responsável pela realização de análises de água mineral, realização de coletas *in loco*, análises químicas, microbiológicas e ambientais das amostras das fontes de água mineral em todo o Brasil. Os resultados analíticos desse trabalho são utilizados pela Agência Nacional de Mineração - ANM para a classificação das águas minerais, autorização de lavras e fiscalização.

Destaque-se ainda que não há investimento do Governo há mais de 10 anos no Laboratório LAMIN e que o presente TED completará a série de investimento nesse importante laboratório do país.

Dessa forma, com vistas à viabilizar a realização dos pagamentos dos equipamentos remanescentes e que serão ou foram entregues foram da vigência do TED nº 10/2022 - Plataforma Mais Brasil Nº 925970, e, considerando que as despesas foram licitadas, contratadas e empenhadas dentro da vigência do TED original, propõe-se a celebração do presente TED, em caráter excepcional, para a liquidação do saldo remanescente do objeto do TED nº 10/2022, nos termos da Nota Técnica n.º 29/2023/SGEP/SE e do Parecer n. 00177/2023/CONJUR-MME/CGU/AGU.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Decreto nº 10.426, de 16 de agosto de 2020, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no que couber, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013, Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Portaria MME nº 236, de 8 de dezembro de 2016 e Contrato de Empréstimo nº 8095-BR, de 1º de março de 2012, COMUNICA SIASG nº 051233, de 31 de dezembro de 2008, normativos de aquisições: Instrução Normativa nº 4 SLTI/MP/2014; e Instrução Normativa nº 3 STI/MP/2017.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

6.1. Unidade Descentralizadora (Repassador)

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

6.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**INÍCIO: DATA DA ASSINATURA
ASSINATURA**

FIM: 12 MESES APÓS A DATA DA

8. VALOR DO TED:

R\$ 3.637.826,15 (Três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.32101.25.572.0032.13E4

10. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens serão destinados ao Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM - CNPJ: 00.091.652/0001-89

11. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

12. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao

erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

13. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

13.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

13.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; e

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

15. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

16. ASSINATURAS

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO
Diretor-Presidente

PAULO AFONSO ROMANO
Diretor de Infraestrutura Geocientífica

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Romano, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inacio Cavalcante Melo Neto, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 22/12/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843378** e o código CRC **07B9FCCE**.
